

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101.01/20255-SETAS/SRP
PROCESSO Nº 08.001/2025-SETAS/SRP – PREGÃO Nº 08.001/2025-SETAS/SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ com sede em Av. São João, Nº 75 - bairro centro - Estado do Ceará, – CEP 62150.000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.598.659/0001-30, neste ato representado pela sua Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. **Ana Kilvia de Melo Moura Sabino**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.689.269/0001-68, com sede na Av. Antônio Sales, 2772, Salas 10 e 11 – Dionisio Torres, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.135-102 fone: (85) 8899-6899, neste ato representada pela Sra. Gilcélia Amanda Maria Lima Sá, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2025** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 071202/20223 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

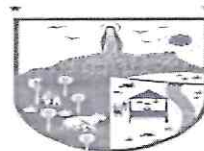
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAR O KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS GESTANTES DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

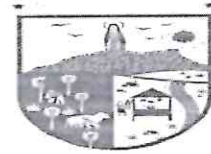
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Razão Social: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.689.269/0001-68, com sede na Av. Antônio Sales, 2772, Salas 10 e 11 – Dionisio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.135-102 fone: (85) 8899-6899

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO Absorvente pós-parto, com gel ultra absorvente, pacote com no mínimo 15 unidades.	PACOTE	250	EVERGREEN	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM, com ação antisséptica, frasco com 100ml.	FRASCO	250	FARMAX	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
3	ALGODÃO 25G Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, aspecto homogêneo e macio, pacote com 25g.	PACOTE	250	FLOC	R\$ 2,45	R\$ 612,50
4	BANHEIRA 20L Banheira 20L em material resistente atóxico, desenvolvida para garantir a segurança e o conforto do bebê na hora do banho. Com formato anatômico, apoio para cabeça, costas e pernas, permitindo que a pessoa fique com as duas mãos livres e garantir que o bebê não escorregue, permite o uso até os 2 anos de	UNIDADE	250	CAJOVIL	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00



	idade, possui válvula tampão que facilita a higienização da banheira. Em cores diversas.					
5	BOLSA MATERNIDADE GRANDE Bolsa maternidade grande, em plástico acelinado, com forro acolchoado em lona, com alças de mão e tiracolo removível, em cores diversas.	UNIDADE	250	EUMAC BABY	R\$ 37,20	R\$ 9.300,00
6	COLHER DE PLÁSTICO PARA MINGAU Colher de plástico para mingau, durável, reforçado em polipropileno, cabo 30cm, produto aprovado pelo inmetro.	UNIDADE	250	NEW	R\$ 2,90	R\$ 725,00
7	COLÔNIA INFANTIL Colônia infantil, com perfume suave, dermatologicamente testado, hipoalergênica, com registro no Ministério da Saúde, registro da Anvisa e teste de sensibilização cutânea, frasco com 120ml.	FRASCO	250	BIOMATIKA	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
8	CONJUNTO PAGÃOZINHO COM 03 PEÇAS Conjunto pagãozinho com 03 peças, sendo 01 blusa com abertura na parte de trás, 01 capote/blusa de manga comprida e 01 calça. Produto em malha macia 100% algodão, tamanho P, cores variadas.	CONJUNTO	250	EUMAC BABY	R\$ 25,55	R\$ 6.387,50
9	CUEIRO PARA BEBÊ. Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 80 x 80cm, tecido 100% algodão, cores variadas, pacote com 03 unidades.	PACOTE	250	EUMAC BABY	R\$ 20,60	R\$ 5.150,00
10	FRALDA DE TECIDO. Fralda de tecido, pacote com 05 unidades, em tecido 100% algodão, tecido duplo, acabamento com bainha, absorvente e macia, cor branca, tamanho 70 x 70cm.	PACOTE	250	INCOMFRAL	R\$ 21,35	R\$ 5.337,50
11	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P Fralda descartável, contém camadas de gel super absorventes que impedem vazamentos. Sua camada externa suave evita assaduras e irritação na pele delicada da criança. Permite que o ar circule livremente, resultado de pele protegida, saudável e sem irritação. Pacote contendo no mínimo 70 fraldas. Tamanho P.	PACOTE	250	CONFORT	R\$ 34,95	R\$ 8.737,50
	HASTES FLEXÍVEIS C/75 Hastes flexíveis, com pontas de algodão, não soltam fiapos, flexíveis e inquebráveis. Material plástico e algodão, dimensões aproximadas 13 x 8 cm, caixa com 75 unidades.	CAIXA	250	COTTON LINE	R\$ 2,45	R\$ 612,50
13	KIT COM 03 MAMADEIRAS. Kit com 03 mamadeiras contendo 01 mamadeira de 80ml, 01 mamadeira de 150ml e 01 mamadeira de 240ml, produzidas em material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125° C sem deformar, livre de BPA, gargalo higiênico, com selo de aprovação do INMETRO, cores variadas.	KIT	250	MAMITA	R\$ 32,10	R\$ 8.025,00
14	KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL kit infantil de pente e escova para cabelo infantil: escova com cerdas macias de nylon, pente com pontas arredondadas e mais seguras e textura nos cabos para não escorregar nas mãos. Cores variadas.	KIT	250	MURANO	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00
15	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE. Lenço umedecido para higiene, hipoalergênico, testado dermatologicamente, suave fragrância, embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com no mínimo 48 unidades. Testado dermatologicamente.	PACOTE	250	COTTON LINE	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50



16	MANTA PARA BEBÊ EM TECIDO. Manta para bebê em tecido 100% algodão, com forro 100% algodão, com barra de bordado inglês e fila de cetim, cores variadas, medidas aproximadas 90 x 90 cm.	UNIDADE	250	EUMAC BABY	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
17	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO. Meia para recém-nascido, tecido 48% algodão, 47% poliâmidã, 3% elastano e 2% outras fibras, cores variadas, kit com 3 pares.	PARES	250	EUMAC BABY	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
18	PAPEIRO INFANTIL Papeiro infantil, em aço revestido interna e externamente com dupla camada de esmalte, medidas aproximadas 15 x 06 x 29cm.	UNIDADE	250	METALLOUÇAS	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
19	SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80 gramas. Dermatologicamente testado.	UNIDADE	250	GIOVANNA BABY	R\$ 2,80	R\$ 700,00
20	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO. Sabonete infantil líquido, ph neutro, hipoalergênico, embalagem de 200ml, sabonete líquido da cabeça aos pés, de glicerina, criado com até 3 vezes mais glicerina e nutrientes naturalmente encontrados na pele do bebê, ele vai além da limpeza suave para ajudar a repor nutrientes essenciais e a hidratação que a pele do bebê pode perder durante o banho.	UNIDADE	250	BIOMATIKA	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
21	SHAMPOO INFANTIL 210ML Shampoo infantil, embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo ph neutro, com glicerina proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado, odor característico padrão, ph 6,5 - 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98 -1,02.	UNIDADE	250	BIOMATIKA	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
22	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ. Toalha de banho com capuz, com forro, confeccionada em tecido 100% algodão, medidas aproximadas 70 x 90cm, cores variadas.	UNIDADE	250	EUMAC BABY	R\$ 21,75	R\$ 5.437,50

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

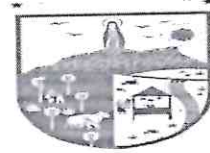
3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria do Trabalho e da Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

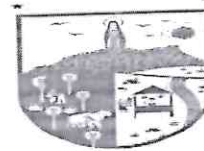
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

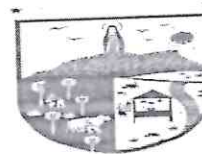
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

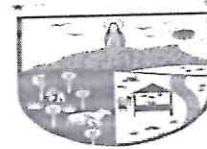
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

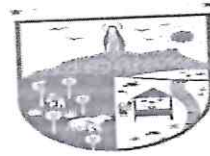
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Acaraú/CE, 03 de fevereiro de 2025


SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA KILVIA DE MELO MOURA SABINO
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 51.689.269/0001-68	Endereço Comercial: Av. Antônio Sales, 2772, Salas 10 e 11 – Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.135-102	
Fone/Fax: (85) 9 8899.6899	E-mail: amacomercial01@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá	RG nº: 97031082753 SSP/CE	CPF nº: 849.580.143-49
Cargo/Função: Proprietária	ASS: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá: 84958014349	Assinado de forma digital por Gilcelia Amanda Maria Lima Sá: 84958014349 Dados: 2025.02.03 10:10:42 -03'00'



ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3101.01/20255-SETAS/SRP
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08.001/2025-SETAS/SRP, PROCESSO N.º 08.001/2025-SETAS/SRP, conforme abaixo:

- SEM CADASTRO DE RESERVA

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2025.02.03 10:11:01 -03'00'